

Inscrição do Campo e Enquadramento na Categoria

Produção e Tecnologia de Sementes · Legislação e Certificação · Planejamento e instalação do campo

Rev. 01 · 2026

Quando executar

- ✓ Depois de semear o campo, dentro do prazo de inscrição
- ✓ Ao definir a categoria de semente a produzir
- ✓ Antes de conduzir as vistorias obrigatórias

Não executar se

- ✗ O produtor não tem inscrição no RENASEM
- ✗ A cultivar não está inscrita no RNC
- ✗ A área foi reprovada no PTS-POP-01

REUNIR DE DOCUMENTO

Origem da semente de partida (NF e atestado/certificado/termo)

Coordenadas geodésicas e croqui

ART

GRU paga

Contrato com certificadora (se certificada)

CONSULTAR

RNC da cultivar

Categoria da semente de partida

Portaria 538/2022

IN 45/2013

1 Enquadrar a categoria

A origem da semente de partida amarra a categoria máxima do lote antes mesmo da semeadura.

Categoria	Código	Origem da semente	Controle
Semente genética	Gen	Melhorista responsável	Sob responsabilidade do melhorista
Semente básica	Básica	Semente genética	MAPA ou entidade credenciada
Certificada 1ª geração	C1	Genética ou básica	Certificação por entidade credenciada
Certificada 2ª geração	C2	C1	Certificação por entidade credenciada
Não certificada 1ª geração	S1	Genética, básica, C1 ou C2; ou sem origem comprovada, quando permitido	Fiscalização por conformidade de padrões
Não certificada 2ª geração	S2	Semente S1	Fiscalização por conformidade de padrões

CERTIFICADA E NÃO CERTIFICADA, DUAS LÓGICAS

As categorias se dividem em duas lógicas de controle. A certificada, da genética à C2, é controlada por processo, do campo ao laudo, por certificador credenciado. A não certificada, S1 e S2, é semente legal verificada por conformidade de produto, sob fiscalização. O termo *fiscalizada*, anterior à Lei 10.711/2003, foi suprimido; S1 e S2 substituem o que antes se chamava semente fiscalizada de primeira e segunda geração.

2 Origem da semente de partida e regras de enquadramento

Não existe caminho legal que pule categoria, e a híbrida segue regra própria.

Categoria a produzir	Origem obrigatória da semente de partida
Básica	Semente genética
C1	Genética ou básica
C2	C1 (uma única geração anterior)
S1	C2, S1 anterior ou sem origem comprovada, quando permitido
S2	Semente S1

DUAS REGRAS QUE MUDAM O ENQUADRAMENTO

Semente genética dispensa inscrição de campo, exigindo apenas declaração ao MAPA com local, data, espécie, cultivar, área e estimativa de produção. Campo de cultivar híbrida, aplicável a milho, sorgo, girassol e mamona, só pode ser inscrito nas categorias básica, C1 e S1, porque a sequência C1 para C2 não se aplica a um híbrido.

Modalidade	Categorias	Quem controla	Base legal
Certificação por processo	Gen, básica, C1, C2	Entidade certificadora RENASEM ou certificador de produção própria	Portaria 538/2022
Não certificada	S1, S2	Produtor no RENASEM, sob fiscalização oficial	Lei 10.711/2003

3 Inscrição do campo, passo a passo

A colheita só é autorizada depois de o campo passar pelas duas vistorias e pela aprovação do RT.

- 1 Confirme os **pré-requisitos**: produtor inscrito no RENAME e cultivar inscrita no RNC.
 - ↳ Portaria 538/2022, art. 5º. Sem os dois, a inscrição não avança.
- 2 Reúna a **documentação**: requerimento com poligonal e coordenadas geodésicas, GRU paga (R\$ 5,26/ha, mínimo R\$ 262,85 por safra), comprovação de origem da semente de partida (nota fiscal e atestado, certificado ou termo de conformidade), autorização do detentor se a cultivar for protegida, e contrato com entidade de certificação na classe certificada.
- 3 Solicite a **inscrição de campo via SIGEF** em até 15 dias após o término da semeadura nas culturas anuais, ou até 31 de dezembro do ano anterior à colheita nas perenes.
 - ↳ Portaria 538/2022, art. 7º. Inscrever antes de comunicar o fim da semeadura não vale como registro.
- 4 Conduza as **duas vistorias obrigatórias**, florescimento e pré-colheita. A falta de qualquer uma cancela o campo.
 - ↳ Portaria 538/2022, art. 38.
- 5 Colha somente após a **aprovação final do responsável técnico**.
 - ↳ Colher antes retira do lote o direito ao certificado, por melhor que seja a qualidade medida depois.
- 6 Comunique a **produção bruta** recebida na UBS em até 90 dias e guarde a documentação do campo por 2 anos.
 - ↳ Portaria 538/2022, arts. 42 e 3º.

CERRADO / MT

Em Mato Grosso, além do RENAME, o produtor registra no INDEA-MT (Lei estadual 9.415/2010), com validade de cinco anos coincidente com a do RENAME. A rastreabilidade estadual usa o SISDEV, com registro trimestral até o dia 10 do mês subsequente (IN INDEA-MT 006/2018). É comum o produtor esquecer a renovação estadual por confiar que o RENAME cobre tudo.

4 Registro da inscrição e do enquadramento

Ficha de inscrição e enquadramento do campo

Campo / talhão

Espécie

Cultivar (RNC)

Categoria a produzir

Semente de partida e origem

Documento de origem

Protocolo SIGEF

Data do término da semeadura

Certificadora (classe certificada)

Responsável técnico (nome e RENASEM)

FREQUÊNCIA

A cada campo, dentro de 15 dias após o término da semeadura nas culturas anuais, ou até 31 de dezembro do ano anterior à colheita nas perenes.

Referências. BRASIL. **Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003.** Dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mud. DOU, Brasília, DF, 6 ago. 2003. | BRASIL. **Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020.** Regulamenta a Lei nº 10.711/2003. DOU, Brasília, DF, 21 dez. 2020. | BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Portaria GM/MAPA nº 538, de 20 de dezembro de 2022.** Normas de produção, certificação e comercialização de sementes. DOU, Brasília, DF, 21 dez. 2022. | BRASIL. Ministério da Agricultura e Pecuária. **Portaria MAPA nº 882, de 2026.** Fixa a taxa de inscrição de campos de produção de sementes. | BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Instrução Normativa nº 45, de 17 de setembro de 2013.** Padrões de identidade e qualidade de sementes. DOU, Brasília, DF, 20 set. 2013. | MATO GROSSO. **Lei nº 9.415, de 21 de julho de 2010; IN INDEA-MT nº 002/2017; IN INDEA-MT nº 006/2018.** | NUNES, A. S. **Legislação e certificação de sementes; Manejo de campos de produção de sementes.** Tangará da Serra: Unemat, 2026. Material da disciplina de Produção e Tecnologia de Sementes.



Autor: **Prof. Dr. Anísio da Silva Nunes.** Docente da disciplina de Produção e Tecnologia de Sementes, Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), Campus de Tangará da Serra.

Obra de autoria individual do professor acima. A Unemat é a instituição de vínculo do autor, não a titular da obra. Licença **CC BY-NC-SA 4.0**. Permitido copiar e adaptar para fins não comerciais, com atribuição ao autor e compartilhamento pela mesma licença. Venda e revenda não autorizadas.